

21-01-2020

Helena Pola



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

**INTERESSADO:** Centro Cultural e Recreativo Raposos

**LOCAL:** Escola Basica dos Raposos — Famalicão

**ASSUNTO:** “Exposição e outras Solicitações”

**PROCESSO Nº:** 378/19

**REQUERIMENTO Nº:** 1201/19

**Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em ...../...../.....,**

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

Despacho Reunião  
21-01-2020



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Junto se anexa Relatório da Comissão de Análise.

# Relatório de Avaliação

---

21 JANEIRO 2020

**Pedido de Redução de Taxas**  
**Requerente: CCRR**



---

## Relatório de Avaliação – Redução de Taxas

### Centro Cultural e Recreativo dos Raposos

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano 2020, reuniu a Comissão designada pela Câmara Municipal, em 12.08.2019, a fim de elaborar o relatório a que faz alusão o n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Nazaré, estando presentes:

- Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- João Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; e
- Teresa Quinto, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.

#### DO PEDIDO:

Em 24.07.2019, foi efetuado pedido de isenção das taxas pagas por conta da realização de um evento (Festa em Honra de Santo Isidro – Raposos) – Anexo I, designadamente:

- 65,45 € - pela receção e organização do pedido – licença especial de ruído
- 20,15 € - pela receção e organização do pedido – recinto improvisado
- 60,40 € - pela emissão das licenças especial de ruído e recinto improvisado.

#### DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO:

Não foram juntos ao pedido quaisquer documentos, pese embora conste do processo, aquando do requerimento inicial:

- ata de nomeação dos órgãos sociais (Anexo II);
- Memória descritiva e justificativa do Evento (Anexo III)

#### FUNDAMENTO LEGAL DA REDUÇÃO SOLICITADA:

- Alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal da Nazaré.

2 — Podem, ainda, beneficiar de isenção ou redução, até 90 % do total, do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida e em função do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento, ou comunicação prévia se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas:

- c) Associações e/ou entidades sem fins lucrativos;

**FUNDAMENTO DE FACTO DA REDUÇÃO SOLICITADA:**

O requerente motiva o seu pedido no facto de ser uma entidade sem fins lucrativos, que passa dificuldades financeiras e pelo facto das taxas serem cobradas no âmbito de uma festa aberta a toda a população.

**AVALIAÇÃO E PROPOSTA DA COMISSÃO**

Considerando que as isenções e reduções de taxas municipais previstas no nosso Regulamento Municipal decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições;

Considerando, desta forma, que as isenções e reduções previstas visam promover justiça social, protegendo as classes mais desfavorecidas, bem como, através de um desagravamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal em salvaguarda dos interesses próprios da população do Concelho da Nazaré;

Considerando que, da análise do processo, confirma-se que as taxas referentes aos pedidos foram liquidadas através das guias de receita n.ºs 1881, de 13.06.2019 (65,45 €); n.º 2238, de 19.07.2019 (20,15 €; e n.º 2258, de 22.07.2019 (60,40 €), no total de 146 €.

Considerando que se confirma, igualmente, que tais taxas se reportam à realização do evento;

Considerando que a prática tem ditado que a Câmara Municipal decida favoravelmente estes pedidos, situando, por regra, as reduções de taxas, em 90 % do valor devido;

**Propomos:**

Que seja concedida a redução das taxas supramencionadas, calculada no valor total de 146 €, em 90 % - ficando da responsabilidade do requerente o pagamento no montante de 14,60 €.

Nesse sentido, e porque a taxa em questão já foi liquidada, propomos que seja autorizado o reembolso, no valor de 131,40 €.

---

A Comissão

A Chefe da DAF

21-01-2020

Helena Pola



O Chefe da DOMA

21-01-2020

João Santos



A Chefe da DPU

21-01-2020

Maria Teresa Quinto



